



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 9 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que institui o Plano de de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os níveis de vencimento para os cargos de Agente Fazendário, Analista Fazendário, Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização e de Auditor Fiscal – Especialidade Auditoria, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, passam a vigorar com reajuste na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar, a partir de 1º de abril de 2023.

§1º Os servidores ativos posicionados nos níveis acima referidos serão mantidos nos mesmos padrões da carreira.

§2º Os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei Complementar estendem-se aos aposentados e pensionistas cujo benefício previdenciário tenha sido concedido pela última remuneração do cargo, com direito à paridade, não se aplicando, em qualquer hipótese, aos benefícios calculados pela média contributiva.

Art. 2º O nível de vencimento para o cargo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização e de Auditor Fiscal – Especialidade Auditoria, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com reajuste na forma estabelecida no Anexo II desta Lei Complementar, a partir de 1º de abril de 2024.

§1º Os servidores ativos posicionados no nível acima referido serão mantidos nos mesmos padrões da carreira.

§2º Os valores constantes da tabela do Anexo II desta Lei Complementar estendem-se aos aposentados e pensionistas cujo benefício previdenciário tenha sido concedido pela última remuneração do cargo, com direito à paridade, não se aplicando, em qualquer hipótese, aos benefícios calculados pela média contributiva.

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 2018, passa a vigorar com as alterações de que tratam essa lei complementar, constantes nos Anexos I e II desta lei complementar.

Art. 4º As tabelas de vencimento do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 2018, serão atualizadas após a revisão geral anual, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição da República.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2023.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.05.09 08:00:39 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem